



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA -
<https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO	:	0011797-04.2022.6.27.8000
INTERESSADO	:	SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL
ASSUNTO	:	Ratifica inexigibilidade de licitação

Decisão nº 5910 / 2022 - TRE-MA/PR/ASESP

Trata-se da Informação nº. 9603 na qual a Seção de Capacitação–SECAP solicita autorização para inscrição dos servidores listados no doc. 1738395, no curso "VÍCIOS CONSTRUTIVOS EM EDIFICAÇÕES E SEUS PRINCIPAIS SISTEMAS – INSPEÇÃO, DIAGNÓSTICO E GESTÃO", na modalidade *online* (100% ao vivo), no valor total de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), a ser realizado pela empresa TREINAMENTO AVANÇADO LTDA, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas, previsto para período de 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25 e 29 de novembro/2022.

Consta dos autos a informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFIN (doc. 1739674) acerca da existência de disponibilidade orçamentária para custear a presente despesa. Consta ainda, a manifestação favorável Assessoria de Controle Interno e Apoio à Gestão – ASCIN, por meio do Parecer nº. 2121/2022-TRE-MA/PR/ASCIN (doc. 1751006).

Considerando a informação da COFIN, acerca da disponibilidade financeira, bem como as manifestações favoráveis da ASCIN e do Diretor Geral, **ratifico a inexigibilidade de licitação** para a contratação da empresa TREINAMENTO AVANÇADO LTDA, **sem a obrigatoriedade de publicação do ato** (art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e do Acórdão nº. 1.336/2006-TCU), com fundamento no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com Parecer nº. 2082/2022-TRE-MA/PR/DG/ASJUR (doc. 1747841).

À Seção de Análise e Licitações, para registro e publicação.

Após à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças** para emissão da nota de empenho.

São Luís, *datado e assinado eletronicamente*.

Desembargadora Angela Maria Moraes Salazar
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 10/11/2022, às 19:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1752601** e o código CRC **A4C1CEDA**.

0011797-04.2022.6.27.8000	1752601v3
---------------------------	-----------

